



RESOLUÇÃO Nº 09 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Cria a Procuradoria da Mulher e institui a Bancada Feminina no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

A Câmara Municipal de Sarzedo decreta:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída por uma Procuradora-Geral da Mulher e uma Procuradora Adjunta da Mulher, designadas pela Mesa Diretora da Câmara entre as vereadoras em exercício.

§ 1º O mandato da Procuradora-Geral da Mulher e da Procuradora Adjunta da Mulher será de dois anos, coincidente com o da Mesa Diretora da Câmara, permitida uma recondução.

§ 2º Na hipótese de não serem eleitas, no mínimo, duas vereadoras para compor esta Casa Legislativa, ficam automaticamente atribuídas, de forma provisória, as funções dos respectivos cargos aos membros da Comissão de Assistência Social, do Emprego, da Juventude e dos Direitos da Mulher, os quais exercerão as atribuições inerentes a Procuradoria da Mulher garantindo a continuidade dos serviços e a eficácia das atividades desta Casa até que se proceda à recomposição do quadro de representantes eleitas

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras eleitas nos órgãos e atividades da Câmara Municipal de Sarzedo, bem como, em articulação com a Bancada Feminina, Sala da Mulher Sarzedense e a Comissão Permanente dos Direitos da Mulher:

I - Contribuir para o enfrentamento das discriminações e violências contra a mulher, por meio do recebimento e da análise de denúncias e do encaminhamento dos casos aos órgãos competentes;

II - Contribuir para a maior efetividade das políticas públicas, das ações e dos programas voltados para a equidade de gênero e para o enfrentamento das violências contra a mulher;

III - Fortalecer e divulgar a rede de proteção das mulheres e promover a igualdade de gênero;

IV - Qualificar os debates de gênero e dar maior visibilidade às pautas e agendas de proteção e promoção das mulheres;

V - Promover ações e cursos de formação que possam contribuir para o aumento da participação e da representatividade das mulheres nos espaços decisórios e de poder nas esferas institucional e política, ampliando o número de mulheres eleitas e garantindo que suas vozes sejam ouvidas.

Art. 4º Fica instituída a Bancada Feminina da Câmara Municipal de Sarzedo, agrupamento suprapartidário integrado por todas as Vereadoras.

§ 1º A Bancada Feminina indicará à Mesa Diretora, até cinco dias após o início de cada sessão legislativa ordinária, o nome de sua Líder, que será escolhida em reunião realizada para esse fim.

§ 2º São garantidas à Líder da Bancada Feminina as prerrogativas asseguradas pelo Regimento Interno aos Líderes de bancada ou bloco parlamentar quanto ao uso da palavra.

§ 3º Enquanto não for feita a indicação, considerar-se-á Líder a Vereadora mais idosa.



Art. 5º Para atender aos objetivos da Procuradoria da Mulher, poderão ser firmadas parcerias e convênios com universidades, escolas, empresas privadas, comércio, indústria, sociedades de classe, entes da sociedade civil organizada, entidades governamentais e não governamentais.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 10 de abril de 2025.


PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA

Presidente da Câmara 2025/2026


INAIARA BENÍCIO LIMA

Secretária da Câmara 2025/2026

